



DECRETO N.º 48.489, DE 22/04/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO A  
SERVIDORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024 E DECRETO N.º 47.074, DE 02/09/2024 E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença sem remuneração no período de 01/03/2021 A 10/07/2022, conforme Portaria N.º 17.261, de 26/02/2021 e Portaria N.º 18.385, de 27/06/2022;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei N.º 2.897/2006 Art. 18 IV (Lei vigente até 31/03/2024) A Servidora esteve afastada Por 497 (quatrocentos e noventa e sete) dias e não faz jus a avaliação de desempenho o servidor que estiver afastado para licença sem remuneração e, por este motivo, seu período de avaliação é postergado;

CONSIDERANDO que, a partir de 01/04/2024, passou a vigorar a LEI N.º 4.690/2024, e conforme ART. 45, I E II da referida Lei, “a primeira avaliação periódica de desempenho ocorrerá em 2024 e o primeiro processo de evolução funcional ocorrerá em 2025, garantido o efeito financeiro desde a data da implementação dos requisitos”;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 06/2023, postergou seu período de avaliação e passou a ter direito em 04/2024, quando passou a vigorar a Lei N.º 4.690/2024, e os critérios para obtenção da progressão horizontal foram alterados,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora CAMILA VIEIRA LOPES, matrícula 29.451, cargo Agente Administrativo, cód./Classe – Referência NM30 – I/1, progressão horizontal passando para cód./Classe – Referência NM30 – I/2, referente a aquisição dos direitos ocorrida em 04/2024, conforme Processo Eletrônico n.º 14.474/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

